

LEI Nº 7703 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº 7644 DE 06 DE AGOSTO DE 2008 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Originária do Projeto de Lei nº 117/2008 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 19 passa a ser § 1º, acrescentando-se ao mencionado Art. o seguinte § 2º:

"Art. 19 (...)

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se como "eventos e riscos fiscais imprevistos" as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público."

Art. 2º Fica acrescido o seguinte art. 28-A ao Capítulo III - Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município e suas alterações:

"Art. 28-A Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - as despesas relativas a compras e serviços, cujos valores forem inferiores a R\$8.000,00 (oito mil reais);

II - as despesas relativas a obras e serviços de engenharia, cujos valores forem inferiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de janeiro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

ESTÊVÃO BAKÔ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município